

dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

### Escola Superior de Educação de Viseu

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

2.º-B — Electrotecnia:

Paulo Amílcar Pinto de Abreu Costa Santos ..... 11,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7081/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

### Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa

Classificação  
profissional  
—  
Valores

EMRC:

Maria da Conceição Mendes Alves Nunes ..... 12,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7082/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

### Escola Superior de Educação de Viana do Castelo

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

1.º — Matemática:

José Agostinho Ribeiro Lima ..... 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7083/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

### Escola Superior de Educação de Viana do Castelo

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — Artes Visuais:

Arnaldo Nuno Ribeiro Mendanha Arriscado ..... 16,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7084/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

### Escola Superior de Educação de Lisboa

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

Informática — 39:

Elsa Sofia da Costa Henriques Romão ..... 14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7085/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

### Escola Superior de Educação de Lisboa

#### 2.º ciclo do ensino básico

Classificação  
profissional  
—  
Valores

3.º — 03:

Sandra Eugénia Brito de Andrade ..... 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7086/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Escola Superior de Educação de Beja**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

1.º — Matemática:  
Ana Clara da Cunha Gomes ..... 15

**Escola Superior de Educação de Santarém**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

5.º — Artes Visuais:  
Carla Maria Gerardo Luís ..... 15,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

13 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho (extracto) n.º 7087/2006 (2.ª série).** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, o despacho n.º 3236/2006, rectifica-se que onde se lê «quadro regional de vinculação dos psicólogos dos Serviços de Psicologia e Orientação da Direcção Regional de Educação do Norte do distrito do Porto.» deve ler-se «quadro regional de vinculação dos psicólogos dos Serviços de Psicologia e Orientação da Direcção Regional de Educação do Norte.»

14 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

**Despacho n.º 7088/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

**Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

5.º — Artes Visuais:  
Amélia Maria Moreira Pinto Loureiro Silva Ferreira ..... 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

15 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Rectificação n.º 482/2006.** — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 1995, os dados relativos à classificação profissional atribuída, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

**«Universidade Aberta**

**Ensino secundário**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

6.º grupo:  
Maria Isabel Malaquias Pires Leitão ..... 13»

deve ler-se:

**«Universidade Aberta**

**Ensino secundário**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

6.º grupo:  
Maria Isabel Malaquias Pires Leitão ..... 13,1»

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Rectificação n.º 483/2006.** — Por terem sido publicados com inexactidão os dados relativos à classificação profissional atribuída à docente Cristina Almeida Faustino, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 28 de Novembro de 2001 (despacho n.º 24 230/2001), rectifica-se que onde se lê:

**«Universidade de Aveiro**

**2.º ciclo do ensino básico**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

5.º — 05:  
Cristina Almeida Faustino ..... 12,5»

deve ler-se:

**«Universidade de Aveiro**

**2.º ciclo do ensino básico**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

5.º — 05:  
Cristina Almeida Faustino ..... 12»

13 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Direcção Regional de Educação do Centro**

**Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens**

**Aviso n.º 3889/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 95.º, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

12 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ferreira Santana*.

**Direcção Regional de Educação de Lisboa**

**Escola Secundária Alfredo da Silva**

**Aviso n.º 3890/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do mesmo.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Afonso de Melo M. F. Graça*.

**Agrupamento de Escolas D. António da Costa**

**Aviso n.º 3891/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da EB1/JI dos Arcos, sede do Agrupamento, as listas de antiguidade do pessoal não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

15 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Célia Maria Santos Rodrigues*.